

Blh
Rc
A
A
A

Procedimento concursal para constituição de Reserva de Recrutamento na categoria de Enfermeiro Especialista em Enfermagem Médico-Cirúrgica da Unidade Local de Saúde de Santa Maria, EPE.

ATA NÚMERO 1

Aos nove dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e quatro, o júri nomeado por deliberação do Conselho de Administração em vinte e sete de novembro de dois mil e vinte e quatro, para o procedimento concursal para constituição de Reserva de Recrutamento na categoria de Enfermeiro Especialista em Enfermagem Médico-Cirúrgica, reuniu-se às onze horas, em sala de reuniões na Direção de Enfermagem da Unidade Local de Saúde de Santa Maria (ULSSM), EPE, sita na Avenida Egas Moniz, 1649-035 Lisboa.

O júri assim constituído:

Presidente: Rúben Alexandre Marques Cardoso - Enfermeiro Especialista do mapa de pessoal da ULSSM, EPE, Enfermeiro Especialista em Enfermagem Médico-Cirúrgica;

1º Vogal efetivo: Ana Paula Rosário Gomes Rodrigues Mirco Lucas - Enfermeira Especialista do mapa de pessoal da ULSSM, EPE, Enfermeira Especialista em Enfermagem Médico-Cirúrgica;

2º Vogal efetivo: Bruno César Cardoso Verde - Enfermeiro Especialista do mapa de pessoal da ULSSM, EPE, Enfermeiro Especialista em Enfermagem Médico-Cirúrgica;

1º Vogal suplente: Ana Patrícia Bandeirinha Meneses Lopes - Enfermeira Especialista do mapa de pessoal da ULSSM, EPE, Enfermeira Especialista em Enfermagem Médico-Cirúrgica;

2º Vogal suplente: Jani Sofia Pinheiro Ferreira - Enfermeira Especialista do mapa de pessoal da ULSSM, EPE, Enfermeira Especialista em Enfermagem Médico-Cirúrgica.

O primeiro vogal efetivo substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos, e os vogais efetivos, se necessário, serão substituídos pelos vogais suplentes, pela respetiva ordem.

Decidiu observar a seguinte ordem de trabalhos:

A - Leitura da proposta de aviso de abertura do procedimento concursal, autorizado pelo Conselho de Administração da ULSSM, EPE;

B - Leitura da Portaria nº 153/2020 de 23 de junho que regulamenta os requisitos e a tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho no âmbito da carreira especial de enfermagem;

C - Definição dos critérios e indicadores que irão permitir avaliar a qualificação profissional dos candidatos, tendo por base o regime legal de recrutamento, publicado na Portaria nº153/2020 de 23 junho, DR 1ªsérie, nº. 120, e ACT publicado no BTE nº 11 de 22 de março de 2018, conjugados com o Decreto-lei nº 247/2009 de 22 Setembro na sua atual redação.

RL
RC
Aeg
AB
CF

Assim, e baseado nos documentos referidos o júri decidiu observar e aplicar o que consta nos mesmos, e deliberou:

1. Requisitos de admissão:

Podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, referido no ponto 1.4 da presente ata, cumulativamente os seguintes requisitos:

1.1. Ser detentor dos requisitos de admissão previstos no Art.º 17º da Lei Geral do Trabalho em Funções públicas, nomeadamente:

- a) Possuir nacionalidade portuguesa quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Não estar inibido(a) do exercício de funções ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psicológico, indispensáveis ao exercício das funções que se propõe desempenhar;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

1.2. Requisitos específicos de candidatura:

- a) A admissão para a categoria de Enfermeiro Especialista em Enfermagem Médico-Cirúrgica, faz-se de entre os enfermeiros, com pelo menos 4 anos de exercício profissional;
- b) Ser detentor do título de Enfermeiro Especialista em Enfermagem Médico-Cirúrgica, com cédula profissional definitiva e válida atribuída pela Ordem dos Enfermeiros;
- c) Possuir relação jurídica de emprego titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou por contrato individual de trabalho sem termo, ao abrigo do código do trabalho.

1.3. Impedimento de Candidatura:

Não poderão ser admitidos candidatos não vinculados previamente ao Serviço Nacional de Saúde (SNS) por tempo indeterminado, ou que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação é publicado o procedimento concursal, de acordo com o estabelecido na alínea j) do número 3 do Art.º 13º da portaria nº 153/2020 de 23 Junho.

1.4. Prazo de apresentação das candidaturas:

As candidaturas podem ser formalizadas no prazo de quinze (15) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação do presente aviso em Diário da República.

2. Formalização das Candidaturas:

A forma de apresentação da candidatura, de acordo com o artigo 21º da portaria nº153/2020 de 23 de junho, DR 1ªsérie, nº. 120, deve ser através de preenchimento de requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração da (ULSSM), EPE, disponível em <https://www.ulssm.min-saude.pt/2022/11/21/enfermeiros/>, que contém, entre outros os seguintes elementos:

- a) **Identificação do candidato:** nome, data de nascimento, género, nacionalidade, número e data de validade do cartão de identificação, número de identificação fiscal, morada com código postal, endereço eletrónico e contacto telefónico;
- b) **Identificação do procedimento concursal e da identidade que o promove,** com a identificação do número e página do aviso do Diário da República;
- c) **Identificação da carreira e categoria a que se candidata;**
- d) **Identificação da natureza do vínculo detido e estabelecimento ou serviço onde se encontra a exercer funções;**
- e) **Identificação dos documentos que acompanham o requerimento.**

2.1. A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certificado de habilitação académica e profissional, ou de outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, designadamente no caso de grau académico obtido no estrangeiro, onde conste a nota final obtida;
- b) Documento comprovativo da relação jurídica de emprego detida, tempo de serviço e posição remuneratória detida à data da candidatura ou declaração, sob compromisso de honra de inexistência dos mesmos;
- c) Cópia da cédula profissional definitiva e válida, emitida pela Ordem dos Enfermeiros;
- d) De acordo com a deliberação do CA, deverão ser entregues três (3) exemplares do *Curriculum Vitae* devidamente datados, assinados e paginados, elaborado no modelo Europeu, com descrição das atividades desenvolvidas que dão resposta aos parâmetros estabelecidos, com referência e apresentação dos anexos que comprovem as mesmas;
- e) Declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos exigidos nas alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 1.1 da presente ata.

2.2. Critérios de Exclusão:

Serão excluídos os candidatos cujas candidaturas não respeitem os requisitos do ponto anterior.

Nos termos do nº 8 do artigo 22º da portaria nº 153/2020, de 23 junho, a apresentação de documentos falsos determina, para além da exclusão, a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

zhu
RC
B
A

Pode ser exigido aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos no *Curriculum Vitae* que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

3. Método de Seleção: Avaliação curricular, a efetuar nos termos do artigo 7º da Portaria nº 153/2020, de 23 junho:

- a) A classificação da avaliação curricular resulta do somatório dos valores atribuídos a cada um dos parâmetros de avaliação descritos na alínea b) do nº 3 do artigo 7º da Portaria nº 153/2020 de 23 de junho, sendo os resultados convertidos para escalas de 0 a 20 valores, com aproximação até às centésimas;
- b) As atividades descritas no *Curriculum Vitae* devem estar devidamente documentadas;
- c) Serão apenas considerados os documentos comprovativos de ações de formação e atividades desenvolvidas cujas declarações estejam datadas e assinadas de forma clara por entidade idónea ou órgão de administração ou direção;
- d) Se no certificado de habilitações for omissa a nota final de curso e/ou mencionar uma nota qualitativa, será atribuída a nota de dez (10) valores;
- e) Não serão contabilizadas experiências profissionais em regime de acumulação;
- f) Consideram-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a **9,50 valores**;
- g) Serão excluídos os candidatos que façam no *curriculum vitae* declarações incongruentes ou apresentem documentos falsos;

De acordo com o artigo 7º do Decreto-lei nº 153/2020 de 23 junho, será aplicada a seguinte fórmula, considerando obrigatoriamente os parâmetros das alíneas a) a j) do mesmo artigo:

$$AC = EP + PGTC + AFF + AFM + TPCR + HP + CE + DRPMC + ADI + POS$$

| Exercício Profissional (EP) <i>Artigo 7.º, ponto 2, Alínea a) da portaria n.º153/2020</i> | Pontuação até 6 valores |
|--|---|
| Tempo de serviço efetivo na categoria de enfermeiro | 0,25 valores/ano (máximo 1,75 valores) |
| Tempo de serviço efetivo a exercer funções na área da especialidade | 1,00 valor/ano (máximo 3,00 valores) |
| Avaliação do desempenho no último biénio concluído | 0,25 valores se < 3 0,50 valores se >=3 e <4 1,00 valor se >= 4 |
| Integração de novos profissionais | 0,25 valores |

| | |
|--|--|
| Participação em Grupos de Trabalho e/ ou Comissões no âmbito da qualidade em saúde (PGTC) Declarados por entidade idónea ou órgão de administração ou direção <i>Artigo 7.º, ponto 2, Alínea b) da portaria n.º153/2020</i> | Pontuação até 2 valores |
| Participação em grupos de trabalho, comissões organizadoras/científicas e/ou comissões no âmbito da qualidade em saúde | 1,00 valor por cada (máximo 2 valores) |

| | |
|---|---|
| Atividades Formativas Frequentadas (AFF) Certificada por entidade formativa acreditada, realizada fora do âmbito académico <i>Artigo 7.º, ponto 2, Alínea c) da portaria n.º153/2020</i> | Pontuação até 1 valor |
| Mestrado em Enfermagem Médico-Cirúrgica, Ou Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica | 0,50 valores Ou 0,40 valores (máximo 0,50 valores) |
| Pós-Graduação na área da Especialidade de Enfermagem Médico-cirúrgica, obtida por entidades certificadas com o mínimo de 30 ECTS | 0,30 valores |
| Formação realizada na área da Especialidade de Enfermagem Médico-cirúrgica, nos últimos dez anos | 0,05 valores/ 10 h formação (máximo 0,10 valores) |
| Frequência de Programas, Congressos, Jornadas, Seminários, Encontros, Workshops ou outros, nos últimos dez anos | 0,01 valores/ frequência (máximo de 0,10 valores) |

| | |
|---|--|
| Atividades Formativas Ministradas (AFM) <i>Artigo 7.º, ponto 2, Alínea d) da portaria n.º153/2020</i> | Pontuação até 1 valor |
| Formador em ações de formação na área da especialidade, certificada por entidade formativa acreditada, realizada fora do âmbito académico | 0,40 valores/ 10h formação (máximo de 0,80 valor) |
| Formador em ações de formação em serviço na área da especialidade | 0,10 valores/ formação (máximo de 0,20 valor) |

| | |
|--|--|
| Trabalhos Publicados/ Comunicações Realizadas (TPCR) Realizados fora do âmbito académico e com interesse científico no âmbito da enfermagem <i>Artigo 7.º, ponto 2, Alínea e) da portaria n.º153/2020</i> | Pontuação até 2 valores |
| Trabalho publicado | 1 valor |
| Comunicações como palestrante | 0,20 valores cada (máximo 0,40 valores) |
| Comunicações livres/ posters | 0,20 valor cada (máximo 0,60 valores) |

| | |
|--|--|
| Habilitações Profissionais (HP) <i>Artigo 7.º, ponto 2, Alínea f) da portaria n.º153/2020</i> | Pontuação até 2 valores |
| Classificação obtida na formação pós-graduada habilitante ao título Enfermeiro Especialista em Enfermagem Médico-Cirúrgica | 0,10 valores X classificação obtida |
| Ou | Ou |
| Outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito de atribuição de título profissional de Enfermeiro Especialista em Enfermagem Médico-Cirúrgica | 1 valor (máximo 2 valores) |

| | |
|---|--|
| Coordenação de Equipas (CE) <i>Artigo 7.º, ponto 2, Alínea g) da portaria n.º153/2020</i> | Pontuação até 1 valor |
| Como enfermeiro coordenador e Como chefe de equipa | 0,50 valores/ano e 0,20 valores/ano (máximo 1 valor) |

| | |
|--|--|
| Desenvolvimento, como Responsável, de Projetos de Melhoria Contínua da qualidade e/ou de grupos de trabalho (DRPMC) Declarados por entidade idónea ou órgão de administração ou direção <i>Artigo 7.º, ponto 2, Alínea h) da portaria n.º153/2020</i> | Pontuação até 2 valor |
| Responsável de grupos de trabalho no âmbito da Especialidade Médico-Cirúrgica | 1 valor por cada (máximo 2 valores) |

3/4
Rc
Acy
K
A

| | |
|---|--|
| Atividades Docentes ou de Investigação (ADI) Certificada por entidade formativa acreditada, realizada fora do âmbito académico <i>Artigo 7.º, ponto 2, Alínea i) da portaria n.º153/2020</i> | Pontuação até 1 valor |
| Atividades docentes, orientação de alunos e/ou de investigação no âmbito do exercício profissional, | 0,50 valores por cada (máximo de 1 valor) |

| | |
|--|----------------------------|
| Participação em órgãos sociais de sociedades científicas, associações profissionais ou sindicais (POS) <i>Artigo 7.º, ponto 2, Alínea j) da portaria n.º153/2020</i> | Pontuação até 2 valores |
| Participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais | 2 valores |

3.1. Critérios de desempate:

Verificando-se a necessidade de desempate na ordenação final dos candidatos, são aplicados os critérios preconizados no artigo 29º da Portaria nº153/2020 de 23 de junho, DR 1ª Serie, nº 120; se subsistir a situação de igualdade de valoração serão aplicados os seguintes critérios:

- Possuam maior tempo de exercício profissional efetivo na área da especialidade Médico-Cirúrgica na ULSSM, EPE;
- Possuam valoração mais elevada nas atividades formativas realizadas na área da especialidade de Enfermagem Médico-Cirúrgica.

4. Divulgação dos resultados:

A lista de candidatos admitidos e excluídos no procedimento concursal será publicitada na página eletrónica da ULSSM, EPE;

Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas prevista no artigo 24º da portaria nº 153/2020 de 23 de junho;

A lista de ordenação final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal será disponibilizada na página eletrónica da ULSSM, EPE, publicitada no Diário da República e os candidatos serão notificados por correio eletrónico.

Sem mais assuntos, o presidente do júri deu por encerrada a reunião cerca das 17 horas, e, para que conste, foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos os elementos do júri.....

O Júri:

Ruben Alexandre Marques Cardoso
Presidente: Rúben Alexandre Marques Cardoso

Ana Paula Rosário Gomes Rodrigues Mirco Lucas
1º Vogal efetivo: Ana Paula Rosário Gomes Rodrigues Mirco Lucas

Bruno César Cardoso Verde
2º Vogal efetivo: Bruno César Cardoso Verde

Ana Patrícia Bandeira Meneses Lopes
1º Vogal suplente: Ana Patrícia Bandeira Meneses Lopes

Jani Sofia Pinheiro Ferreira
2º Vogal suplente: Jani Sofia Pinheiro Ferreira